



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 19 de setembro de 2017.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173951
19/09/2017 22:55
Documento ML - OFC 158/2017

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência em Sessão, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade elaborar e apresentar Redação Final, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Projeto **PLO N° 264/2017**, informo que foi elaborada pela Comissão e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerro deixando respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Presidente

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Secretário

A Sua Excelência
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP



CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 19/09/2017 22:49 003951



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 264/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se encontram insuficiência de saldo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com insuficiência de saldo, com a seguinte classificação orçamentária;

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral

(002) 3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 350.000,00

(006) 3.3.90.39.00-01.310.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina

(018) 3.3.90.30.00 - 05.300.009 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

(020) 3.3.90.36.00 - 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 35.000,00

(022) 3.3.90.39.00 - 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 100.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia

(024) 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa Saúde da Família

(030) 3.1.90.11.00 - 05.300.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 90.000,00

(031) 3.1.90.13.00 - 05.300.007 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

10.302.0004.2103.0000 – SAMS - Atenção Básica Medicina

(034) 3.3.90.30.00 - 05.300.011 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico

(041) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 50.000,00

(045) 3.3.90.32.00 - 05.300.012 – Mat. Bem ou Serviço para Distr. GratuitaR\$ 40.000,00

10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária

(047) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 130.000,00

(048) 3.1.90.11.00 - 05.300.006 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 40.000,00

(049) 3.1.90.13.00 - 01.310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

(058) 3.1.90.11.00 - 01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 70.000,00
(059) 3.1.90.11.00 - 05.300.008 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 20.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
(061) 3.1.90.13.00 - 05.300.008 –. Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00

28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna

(069) 4.6.90.71.00 - 01.310.000 – Principal da Dívida Contr. Resgatada.....	R\$ 10.000,00
---	---------------

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de anulações das seguintes dotações do orçamento próprio da Autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral

(003) 3.1.90.13.00–01.310.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 48.000,00
(004) 3.3.90.30.00–01.310.000 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
(008) 4.4.90.51.00-01.310.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00

10.122.0004.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

(009) 3.3.90.39.00–01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 35.000,00
--	---------------

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina

(011) 3.1.90.11.00–01.310.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 340.000,00
(012) 3.1.90.11.00–05.300.000 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	R\$ 80.000,00
(013) 3.1.90.13.00-01.310.000 – Obrigações Patronais.....	R\$ 250.000,00
(015) 3.3.90.04.00-01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.....	R\$ 5.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia

(025) 3.3.90.30.00–01.310.000 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
(026) 3.3.90.30.00–02.300.014 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
(027) 3.3.90.39.00-01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 15.000,00
(028) 3.3.90.39.00-02.300.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 15.000,00

10.301.0004.2483.0000 – PSF Programa de Saúde da Família

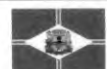
(032) 3.3.90.30.00–05.300.007 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
(033) 3.3.90.39.00–05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 35.000,00

10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica Pronto Atendimento

(038) 3.3.90.30.00–02.300.013 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
--	---------------

10.303.0004.2106.0000 – SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico

(044) 3.3.90.32.00–01.310.000 – Mat. Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....	R\$ 40.000,00
---	---------------





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

10.304.0004.2107.0000 – SAMS - Vigilância Sanitária
(051) 3.3.90.30.00–01.310.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(054) 3.3.90.39.00–05.300.006 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 30.000,00

10.304.0004.2500.0000 – CAPS/AD
(055) 3.3.90.30.00–05.300.033 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(056) 3.3.90.39.00–05.300.033 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00

10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica
(062) 3.3.90.04.00–01.310.000 – Contratação Por Tempo Determ. P. Civil.....R\$ 10.000,00
(063) 3.3.90.30.00–05.300.004 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(064) 3.3.90.30.00–05.300.008 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
(066) 3.3.90.39.00–01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00–05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 15.000,00

10.451.0004.1284.0000 – Obras e instalações
(068) 4.4.90.51.00–01.310.000 – Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

